

DECRETO Nº 23599/2026

Declara área de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, visando ampliação de via pública, a área de terra abaixo descrita:

Parte do lote rural n.º	Matrícula	Livro	Ficha	Área utilidade pública	Proprietário
Parte do lote de terras rural nº 10, Gleba nº 20-DV, do Núcleo Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos-PR. Inicia-se a descrição deste perímetro NORTE: Por linhas secas e sucessivas, medindo 8,54m e Az 109°20'02", 11,46m Az 110°15'09", 8,41m Az 110°36'49", 6,81m Az 110°36'49", 7,94m Az 111°40'17", confronta-se com a Estrada Municipal. Por linha seca, medindo 17,39m e Az 110°18'55", confronta-se com o lote n. 10 - remanescente, da mesma gleba. LESTE: Por linha seca, medindo 19,69m, e Az 201°10'54", 16,41m Az 198°44'47", confronta-se com o lote 10 - Remanescente da mesma gleba. SUL: Por linhas secas e sucessivas, medindo 56,92m e Az 292°59'11", confrontase com o lote n. 10-B, da mesma gleba. OESTE: Por linhas secas sucessivas, medindo 4,34m e Az 11°44'35" e 29,42m e Az 14°06'41", confronta-se com a parte do lote 10 da mesma gleba.	36.419	2	1	1.699,88m²	JOANES TARTARI, CPF: 984.XXX.XXX- 49 SOLANGE TARTARI, CPF: 040.XXX.XXX- 81 MOACIR TARTARI, CPF: 592.XXX.XXX- 91 DORVACI PEREIRA DOS SANTOS TARTARI, CPF: 546.XXX.XXX- 34

Art. 2º Os imóveis constantes da tabela acima serão avaliados pela Comissão Permanente de Avaliação, esta última nomeada através do Decreto n.º 22836/2025.

Parágrafo único. Os imóveis constantes estão localizados neste Município e matriculados no Cartório de Registro de Imóveis deste Município e Comarca.

de avaliação dos imóveis.

Art. 3º A Comissão referida neste Decreto deverá emitir Parecer

Art. 4º Fica o Município autorizado a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação amigável ou judicial das áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Dione Luiz da Silva
Secretário de Administração e Finanças